

**LEI Nº 1.925 DE 05 DE ABRIL DE 2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 1.203.862,66 (Um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.451.0005.1.080.000</b>	Paviment. Asfáltica s/Pav. Poliédrica-Conv. União/Município		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	57.120,69
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31804	262.663,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>319.783,69</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.081.000</b>	Adequação de Estradas Vicinais Rurais		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01000	17.681,58
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	31805	866.397,39
<b>SUBTOTAL</b>			<b>884.078,97</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.203.862,66</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 1.203.862,66 (Um milhão, duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotação**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0030.2.049.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (246)	01000	30.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (248)	01000	10.000,00
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (255)	01000	34.802,27
<b>TOTAL</b>			<b>74.802,27</b>

**Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
<b>2.4.7.1.99.99.38.00</b>	Rec. Conv. Pav. Asfáltica s/ Pav. Poliédrica (211)	31804	262.663,00
<b>2.4.7.1.99.99.39.00</b>	Rec. Adequação Estradas Vicinais (212)	31805	866.397,39
<b>TOTAL</b>			<b>1.129.060,39</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.203.862,66</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos cinco dias do mês de abril  
de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**